



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 32/2017**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 22/06/2017, SEÇÃO 3, PÁGINAS 53 A 54

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado, nos termos da Lei n.º 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações, regulamentado pelas Leis n.º 9.849 de 26/12/1999; n.º 10.667 de 14/05/2003; Orientação Normativa SRH/MP n.º 5, de 28/10/2009; Portaria n.º 243/MEC, de 3/3/2011; Decreto n.º 7485 de 18/05/2011; Lei n.º 12.425 de 17/06/2011; Portaria n.º 1.749 de 16/12/2011; Resolução CCEP n.º 373 de 02/03/1994, **Portaria Normativa n.º 3/MEC, de 2/2/2012, Portaria Interministerial n.º 208, de 05 de junho de 2014 e Ofício Circular n.º 818/2016-MP.**

1 – Os contratos terão vigência a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União, com encerramento previsto e especificado no quadro demonstrativo do anexo I, com **possibilidade de prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.**

1.1 – A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até **31/12/2017.**

2 – O período de inscrições, Unidade responsável pelo processo seletivo, número do processo, área/disciplina, número de vagas, regime de trabalho, local de atuação, remuneração mensal, vigência do contrato, classe e requisitos exigidos, estarão especificados no quadro demonstrativo, no Anexo I.

2.1 – Caso não haja candidato inscrito para qualquer área deste Processo Seletivo, após certificação da respectiva Unidade responsável pelo processo seletivo e mediante autorização da PRODIRH, as inscrições poderão ser prorrogadas por 10 (dez) dias úteis, alterando, se necessário, o nível da titulação exigida.

2.2 – Na hipótese de ocorrer a prorrogação, é responsabilidade da Unidade responsável pelo processo seletivo a publicação da informação **no sítio da UFG (www.ufg.br)** e no seu sítio na Internet.

2.3 – A Seleção será realizada no mínimo após 10 dias corridos a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme determina a Portaria 243/MEC, de 3 de março de 2011, independente do período de inscrições especificado neste Edital.

2.4 – As Unidades responsáveis pelo processo seletivo disponibilizarão até a data do início das inscrições, no sítio da UFG (www.ufg.br) e no seu sítio na Internet, na íntegra, as normas complementares, parte integrante do presente Edital, contendo o regulamento do Processo Seletivo.

2.5 – As inscrições serão feitas pelo sítio da UFG (www.ufg.br) até as 14 horas da data prevista para o encerramento.

2.6 – O valor da taxa de inscrição é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), o qual não será devolvido em nenhuma hipótese salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração, e o seu comprovante de pagamento deverá ser entregue no ato de sorteio do ponto e instalação do processo seletivo.

2.7 – A GRU para pagamento da taxa de inscrição deverá ser impressa até as 14 horas da data prevista para o encerramento conforme consta no Anexo I do presente edital.

2.8 – A UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, alheios à UFG, que venham impossibilitar a transferência dos dados ou por falhas de impressão dos documentos relacionados nos itens 4.1 e 4.8.

2.9 – É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição via internet (www.ufg.br).

3 - O candidato deverá verificar as informações sobre o processo seletivo no sítio da UFG (www.ufg.br).

4 – O candidato deverá entregar no ato de sorteio do ponto para a prova didática e instalação do processo seletivo a seguinte documentação:

4.1 - Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

4.2 - Cópia da Carteira de identidade ou equivalente;

4.3 - Cópia do CPF;

4.4 - Cópia do Diploma - Na ausência do diploma, declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino superior – em caso de curso de pós-graduação, declaração assinada pelo coordenador do programa de pós-graduação da instituição de ensino superior –, onde o candidato obteve o título constando que o diploma está em fase de expedição. Caso o diploma tenha sido obtido no exterior, apresentar comprovante de revalidação em instituição de ensino no Brasil;

4.4.1. – Para atender o item 4.4, para efeito de inscrição no processo seletivo, poderá ser apresentado documento provisório de possibilidade de cumprimento da titulação exigida;

4.5 – A Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso de concordância, obtidos no sítio da UFG, com todas as normas e critérios definidos para este processo seletivo, preenchidos e assinados pelo candidato;

5 – A cópia digital da GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser anexados, em arquivo único, à inscrição do candidato no sítio da UFG (www.ufg.br) até a data prevista para o encerramento das inscrições.

5.1 – Após a homologação do resultado do processo seletivo, a documentação entregue pelos candidatos ficará disponível para devolução pelo prazo de trinta dias.

5.1.1 – Findo este prazo, e não sendo a documentação retirada, a mesma será destinada para o que a unidade responsável pelo processo seletivo julgar pertinente.

6 – O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – ou que for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, arquivo constante na página www.presidencia.gov.br, poderá requerer isenção da taxa de inscrição.

6.1 – O candidato membro da família de baixa renda deverá apresentar, no ato de sorteio do ponto para a prova didática e instalação do processo seletivo, declaração de atendimento desta condição.

6.2 – O candidato que pretende fazer uso do direito estabelecido no item 6 terá 02 (dois) dias corridos a partir do início das inscrições para tal, requerendo a isenção da taxa de inscrição através do preenchimento do Número de Identificação Social (NIS) na ficha de inscrição.

6.3 – A UFG divulgará através do seu sítio na internet (www.ufg.br), se o candidato foi contemplado com esta isenção com pelo menos 03 (três) dias de antecedência do encerramento das inscrições.

6.4 – O candidato que obtiver a isenção da taxa de inscrição deverá atender todos os demais itens constantes no presente edital.

6.5 – O candidato, que requereu isenção da taxa de inscrição de acordo com este edital e não atendeu o disposto no decreto 6.593, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e atender os demais itens do presente edital.

6.6 – O prazo para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que não forem contemplados com a isenção é o mesmo estabelecido no Anexo I do presente edital.

7 - A homologação da inscrição pela unidade responsável diretamente interessada no processo seletivo será feita com base nas informações constantes do formulário eletrônico e nos arquivos anexados.

7.1 - A unidade responsável pelo processo seletivo divulgará a relação das inscrições homologadas no sítio (www.ufg.br) até dois (02) dias úteis após o término das inscrições.

7.2 - Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso, no prazo máximo de hum (01) dia útil após a publicação das inscrições homologadas.

7.3 - O recurso de que trata o item anterior será apreciado e julgado pela unidade responsável pelo processo seletivo, no prazo máximo de hum (01) dia útil após a sua interposição, devendo a decisão ser publicada no sítio (www.ufg.br).

7.4 - No caso do indeferimento da inscrição do candidato fundamentar-se na ausência de comprovação de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá, durante o prazo de recurso, em face da decisão que não homologou a inscrição, apresentar a devida comprovação.

7.5 - A unidade responsável pelo processo seletivo procederá a homologação da inscrição, desde que a efetivação do pagamento tenha se verificado dentro do prazo de inscrição fixado no edital.

7.6 – O candidato ou seu representante legal com poderes específicos constituídos através de procuração, que não entregar os documentos constantes no item 4 deste edital, estará eliminado do processo seletivo;

8 – O ato de sorteio do ponto para a prova didática e instalação do processo seletivo **deverá ocorrer a partir do quinto (05) dia útil após o encerramento das inscrições;**

9 – Das vagas e inscrição de candidatos portadores de deficiência ao processo seletivo:

9.1 – Para efeito do que trata o Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, a vaga destacada no Anexo I ficará reservada para atender os candidatos portadores de deficiência no presente edital.

9.2 – Antes de efetuar a inscrição ao processo seletivo, o candidato portador de deficiência deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, de acordo com o Anexo I do edital do respectivo processo seletivo.

9.3 – Para concorrer à vaga, o candidato deverá informar o tipo de deficiência de que é portador no ato da inscrição e anexar cópia do Laudo Médico, a que se refere o subitem 9.1, emitido por médico especialista, comprovando a sua deficiência, autenticada pela Unidade responsável pelo processo seletivo.

9.4 – O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à homologação de sua inscrição, ao conteúdo da prova do processo seletivo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e demais exigências feitas para os demais candidatos.

9.5 – O candidato que se declarar portador de deficiência deverá indicar na sua ficha de inscrição esta condição e informar se necessita de condições especiais, inclusive tempo adicional para fazer a prova, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, excluindo-se o atendimento domiciliar.

9.6 – Para atendimento das condições especiais, o candidato, além de atender o 9.5, deverá indicar à Unidade responsável pelo processo seletivo estas condições no ato da inscrição.

9.7 – O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá entregar, no ato da inscrição, a justificativa acompanhada do parecer do médico especialista da área de sua deficiência.

9.8 – O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário impresso, obedecendo às seguintes exigências:

9.8.1 – constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM – e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

9.8.2 – descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

9.8.3. – constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

9.8.4 – no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06(seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

9.8.5 – no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06(seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

9.9 – O candidato portador de deficiência, aprovado no processo seletivo, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função ou readaptação, após sua contratação.

9.9.1 – A vaga definida no subitem 9.1 que não for provida por falta de candidatos portadores de deficiência inscritos no processo seletivo ou por candidatos portadores de deficiência aprovados será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por área/disciplina.

9.10 - O candidato portador de deficiência aprovado deverá agendar perícia oficial na Unidade do SIASS (Subsistema Integrado de Atenção de Saúde do Servidor), Rua 235, n.º 561, Qd. 70, Lt. 30 - Praça Universitária, Setor Universitário -

Goiânia-Goiás, através do telefone (62) 3209-6227, no horário de 8h as 12h e de 14h as 17h de segunda-feira a sexta-feira, excetuando feriados.

9.10.1 – O período para realização desta perícia médica é de 05 (cinco) dias a partir da divulgação do resultado preliminar na Unidade responsável pelo processo seletivo.

9.10.2 – O candidato deverá levar para a perícia o Laudo Médico original a que se refere o subitem 9.8.

9.10.3 – O Laudo Médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

9.10.4 – A não observância aos dispositivos legais, assim como a reprovação na perícia ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

9.11 – No caso do candidato não ser considerado portador de deficiência pela equipe multiprofissional, de acordo com a legislação, ele passará a ser concorrente às vagas regulares a não ser que tenha usufruído o direito do tempo adicional, de acordo com os subitens 9.7, 9.8 e 9.8.1 para realização da prova, e nesse caso será eliminado do concurso.

9.12 – Quando houver candidato portador de deficiência aprovado, o resultado final será divulgado pela Unidade responsável pelo processo seletivo após laudo médico pericial emitido pela Junta Médica Oficial da UFG.

10 – Os resultados serão divulgados **no sítio da UFG (www.ufg.br)**, nos períodos indicados nas normas complementares elaboradas pelas Unidades responsáveis pelo processo seletivo.

11 – Poderá ser formalizado recurso à Unidade diretamente interessada no Processo Seletivo Simplificado nas 24 horas após a divulgação do resultado.

11.1 – Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados pelo Conselho Diretor ou Colegiado da Unidade diretamente interessada até quatro (04) dias após o término do prazo estabelecido.

12 – Para a efetivação da contratação, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II, parte integrante do presente Edital, junto à Seção de Cadastro do Departamento do Pessoal (www.dp.ufg.br).

13 – A partir da publicação da homologação do resultado do processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, os candidatos aprovados terão 15 (quinze) dias para apresentar os documentos constantes do Anexo II respeitado o número de vagas especificado no Anexo I deste Edital.

13.1 – Esgotado o prazo especificado no item 13 o candidato que não apresentar a documentação será considerado desistente e, quando for o caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

13.2 – O candidato convocado com base no item 13.1 terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da convocação, divulgada no sítio do Departamento do Pessoal (www.dp.ufg.br), para apresentar os documentos constantes do Anexo II.

14 – A contratação será efetivada conforme disposto no item 1 deste Edital.

15 – É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade e dos prazos estabelecidos no presente edital.

16 – Não será contratado candidato que ocupe cargo efetivo das carreiras do Magistério, de que tratam a Lei nº. 7.596 de 10/4/1987 e o Decreto nº. 94.664 de 23/7/1987, ou que tenha tido contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pela Lei nº 11.784, 22/09/2008.

17 - As provas, didática e prática com desempenho didático terão como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade técnica e de comunicação, de organização do pensamento, bem como quanto ao planejamento e à apresentação da aula.

18 – As atividades de ensino dar-se-ão em disciplinas compatíveis com a formação exigida no processo seletivo, segundo os interesses da UFG.

18.1 – O candidato poderá atender demandas que não sejam da Unidade responsável pelo processo seletivo desde que sejam em disciplinas compatíveis com a formação exigida no processo seletivo, segundo os interesses da UFG.

19 – O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação estabelecida nos Requisitos Exigidos e Classe do Professor, do anexo I, sendo vedada qualquer alteração posterior.

Goiânia, 21 de junho de 2017.

Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 32/ 2017
ANEXO I

Processo	Unidade Responsável pelo processo seletivo****	Período de Inscrição **	Local de Atuação	Vagas *	Regime de Trabalho	Vencimento Básico + Retribuição Titulação + Auxílio Alimentação R\$	Área/Disciplina	Classe do Professor – A	Requisitos Exigidos	Vigência do Contrato
23070.009542/2017-76	Faculdade de Informação e Comunicação	26/06/2017 a 07/07/2017	Goiânia	01	40h	4.667,12	Sistemas de Informação e Decisão I e II, Segurança de Informação e Proteção do Conhecimento, Gerência de Sistemas de Informação	Assistente	Mestrado em Ciências da Computação	31/12/2017
23070.009345/2017-57	Instituto de Estudos Socioambientais	26/06/2017 a 07/07/2017	Goiânia	01	40h	4.667,12	Geografia Humana	Assistente	Graduação em Geografia com Mestrado em Geografia	31/12/2017
23070.009093/2017-66	Instituto de Matemática e Estatística	26/06/2017 a 07/07/2017	Goiânia	* 03	40h	4.667,12	Matemática/ Estatística	Assistente	Mestrado em Matemática ou áreas afins	31/12/2017
23070.009091/2017-77	UAE de Gestão e Negócios/ Regional Catalão	26/06/2017 a 10/07/2017	Catalão	01	40h	3.985,89	Administração Geral	Especialista	Graduação em Administração e Especialização em Administração, Ciências Contábeis ou Economia	31/12/2017
23070.009496/2017-13	Faculdade de Enfermagem	26/06/2017 a 10/07/2017	Goiânia	02	20h	2.637,08	Enfermagem Cirúrgica	Especialista	Graduação em Enfermagem com Especialização	31/12/2017
23070.009495/2017-61	Faculdade de Enfermagem	26/06/2017 a 10/07/2017	Goiânia	01	20h	2.637,08	Enfermagem Psiquiátrica	Especialista	Graduação em Enfermagem com Especialização	31/12/2017
23070.009499/2017-49	Faculdade de Enfermagem	26/06/2017 a 10/07/2017	Goiânia	* 01	20h	2.637,08	Assistência de Enfermagem ao Paciente Crítico	Especialista	Graduação em Enfermagem com Especialização	31/12/2017
23070.009498/2017-02	Faculdade de Enfermagem	26/06/2017 a 10/07/2017	Goiânia	01	20h	2.997,02	Enfermagem Pediátrica e Neonatológica	Assistente	Graduação em Enfermagem com Mestrado na área	31/12/2017

*Uma das vagas reservada aos candidatos portadores de deficiência, conforme disposto no item 2.2 do Edital.

**Caso não haja candidato inscrito para qualquer área, após certificação do Diretor da respectiva Unidade responsável pelo processo seletivo e mediante autorização da PRODIRH, as inscrições poderão ser prorrogadas por 10 (dez) dias úteis alterando, se necessário, para o nível de titulação inferior até no mínimo para Especialista.

*****Unidade Responsável pelo Processo Seletivo:**

*****Regional Catalão – REC/UGF**

Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1.120 – Setor Universitário – Catalão – GO -CEP 75.704-020

Endereço Eletrônico: www.catalao.ufg.br - rh.cac.ufg@gmail.com - Telefones: (64) 3441 – 5336 - Horário de Atendimento: das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17: 00

*****Faculdade de Informação e Comunicação - FIC**

Campus Samambaia Caixa Postal 131 – CEP: 74.001-70 - Endereço Eletrônico: www.facomb.ufg.br – secretaria@facomb.ufg.br

Telefone: (062) 3521 -1335 - Horário de Atendimento: Das 8:00h às 12:00h – Das 13:00 às 17-Período de Férias das 8:00h às 13:00h

*****Instituto de Estudo Sócio-Ambientais – IESA**

Campus Samambaia, Caixa Postal 131, CEP: 74001-970 - Telefone: (62) 3521-1077 - Goiânia-Goiás - Endereço Eletrônico: WWW.iesa.ufg.br - Roxao1957@gmail.com

*****Instituto de Matemática e Estatística - IME**

Prédio do IME/INF Salas - 201 ou 203 - andar superior - Campus II Samambaia - Goiânia – GO - Endereço Eletrônico: tuyako@mat.ufg.br Sítio: www.ime.ufg.br - Telefone: (62) 3521-1208 fax: (62) 3521-1180

Horário de Atendimento: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min

*****Faculdade de Enfermagem - FEN/ UFG**

Rua 227 Qd 68, S/N - Setor Leste Universitário - Goiânia - Goiás - CEP: 74605-080 - Telefone: 55 (62) 3209-6280 - Fax: 55 (62) 3209-6282 - Endereço Eletrônico: www.fen.ufg.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DO PESSOAL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE NASCIMENTO (OU CASAMENTO) – uma cópia
<input type="checkbox"/> CERTIFICADO DE RESERVISTA – uma cópia
<input type="checkbox"/> TÍTULO DE ELEITOR – uma cópia
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – uma cópia
<input type="checkbox"/> DOCUMENTO DE IDENTIDADE – 01 (uma) cópia
<input type="checkbox"/> CPF - 01 (uma) cópia
<input type="checkbox"/> CARTÃO/ EXTRATO DO PIS/PASEP - trazer o mais antigo – 01 (uma) cópia
<input type="checkbox"/> ORIGINAL E 01 CÓPIA DO DIPLOMA CORRESPONDENTE À TITULAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR. Caso o diploma tenha sido obtido no exterior, apresentar comprovante de revalidação em instituição de ensino no Brasil. (o diploma é o único documento considerado para comprovação de titulação, conforme Ofício Circular nº. 818/2016-MP)
<input type="checkbox"/> 01 (uma) FOTOGRAFIA 3X4 - Recente
<input type="checkbox"/> 01 (uma) cópia do N.º DE CONTA CORRENTE -, Banco do Brasil, Caixa Econ. Federal, Santander, Banrisul, Bradesco, Itaú, HSBC, Banese, Cecoopes, Sicredi ou Bancoob.
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES E CPF DOS DEPENDENTES - 01 (uma cópia)
<input type="checkbox"/> PASSAPORTE ATUALIZADO COM VISTO DE PERMANÊNCIA QUE PERMITA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE LABORATIVA NO BRASIL, PARA ESTRANGEIROS - 01 (uma cópia)
<input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE ENDEREÇO (Em nome do candidato ou de parente de 1º grau ou cópia de contrato de locação) – 01 (uma cópia)
<input type="checkbox"/> EM CASO DE VÍNCULO EM EMPREGO/CARGO PÚBLICO EM OUTRO ÓRGÃO, APRESENTAR ÚLTIMO COMPROVANTE DE RENDIMENTO (CONTRACHEQUE) E DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO AO QUAL É VINCULADO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES ABAIXO: <u>Se servidor ativo, a declaração deve conter:</u> a) denominação do cargo que exerce; b) jornada semanal do cargo que exerce; c) horários de entrada e saída diários; d) unidade da federação em que exerce o cargo; e) nível de escolaridade exigido para o cargo; f) a data de ingresso; g) área de atuação do cargo (médico, saúde, técnico, magistério). <u>Se servidor aposentado a declaração deve conter:</u> a) denominação do cargo que deu origem à aposentadoria; b) fundamento legal da aposentadoria; c) jornada do cargo que exerceu; d) unidade da federação que exerceu o cargo; e) nível de escolaridade exigido para o cargo em que se deu a aposentadoria; f) data do início da vigência da aposentadoria; g) área de atuação do cargo em que se deu a aposentadoria (médico, saúde, técnico, magistério); h) além de cópia do ato legal que concedeu a aposentadoria. <u>Se pensionista a declaração deve conter:</u> a) tipo e fundamento legal da pensão; b) grau de parentesco; c) dependência econômica; d) data de início do benefício; e) além de cópia do ato legal que concedeu a pensão.
<input type="checkbox"/> ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL E DECLARAÇÃO DE APTIDÃO EMITIDA PELA UNIDADE SIASS/UFG* (ver orientações a seguir)

Obs.: Poderão ser solicitados outros documentos que o DP julgar necessários para efetivação da posse

***PARA OBTER O ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR-SE NA UNIDADE SIASS/UFG, EM HORÁRIO PREVIAMENTE AGENDADO POR TELEFONE E ENTREGAR OS RESULTADO DOS SEGUINTE EXAMES:**

(O candidato deve ligar com antecedência na referida Unidade, para agendamento (telefone: 62- 3209 6227)

- 1) Atestado de Sanidade Mental (**Emitido somente por médico psiquiatra**)
- 2) Hemograma
- 3) Glicemia de Jejum
- 4) Uréia e Creatinina
- 5) Lipidograma
- 6) TGO, TGP, Gama-GT
- 7) HbsAg, Anti-HBs, Anti-HBc total, Anti-HCV
- 8) PSA (**exigido somente para homens a partir de 40 anos**)
- 9) Exame simples de Urina
- 10) Eletrocardiograma (exigido somente para candidatos com 30 anos ou mais)
- 11) Laudo Oftalmológico completo: (Acuidade visual – com e sem correção; Motilidade Ocular; Tonometria; Biomicroscopia e Fundoscopia) e Campimetria com Laudo.*
- 12) Colpocitologia Onco-Parasitária (COP) ou Teste Papanicolau (exigido para todas as mulheres) *
- 13) Mamografia (exigido somente para mulheres 35 anos ou mais) *

ORIENTAÇÕES POR PARTE DO SIASS/UFG:

- Além dos exames acima mencionados, poderão ser solicitados outros exames e/ou pareceres julgados necessários.
 - Os exames serão custeados pelo candidato e podem ser feitos em qualquer parte do território nacional. Fica o SIASS impedido de indicar/sugerir locais (clínicas, hospitais...) para a realização dos mesmos uma vez que a Unidade é responsável somente pela avaliação dos exames.
 - Os resultados dos exames referentes aos itens de 1 a 10 são válidos por 90 dias.
 - Os resultados dos exames referentes aos itens 11, 12 e 13 poderão ter validade de um ano, caso não tenham apresentado nenhum tipo de alteração, (a data dos exames, assinatura e CRM do (a) médico (a) deverão estar legíveis.
- *Os laudos e pareceres médicos deverão conter de forma legível: a data dos exames, assinatura e CRM do (a) médico (a).

ORIENTAÇÕES GERAIS AO CANDIDATO:

1º. CHAMAMENTO: o candidato receberá as informações do chamamento pelo e-mail informado no ato da inscrição e então, deverá juntar todos os documentos e o atestado médico ocupacional, conforme os requisitos desta lista e comparecer à Seção de Cadastro/Departamento do Pessoal da UFG para fazer a entrega e preencher os formulários de admissão. A entrega não precisa ser agendada, o horário de atendimento do DP é de segunda a sexta, das 08h às 15h.

2º. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL: após receber o chamamento por e-mail, o candidato deverá providenciar os exames médicos solicitados acima, e, deverá agendar a perícia médica na Unidade SIASS/UFG. O agendamento é feito pelo telefone: **(62) 3209-6227**, de segunda a sexta, das 08h às 17h. Após a realização da perícia médica oficial, se o candidato for considerado apto para o trabalho, este receberá o Atestado Médico Ocupacional (ASO) e a Declaração de Aptidão para entregar no Departamento do Pessoal.

3º. CONTRATAÇÃO: estando válidos todos os documentos entregues pelo candidato, será iniciado o processo de emissão de portaria de contratação. **O VÍNCULO DE PROFESSOR SUBSTITUTO INICIARÁ SOMENTE APÓS A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE CONTRATAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e, somente a partir desta data, o professor deverá comparecer à sua Unidade de Lotação para iniciar suas atividades.